TERMO DE CONVÊNIO RPP Nº 01/2023

(RIOPRETOPREV E MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO)

Pelo presente instrumento, o **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO – RIOPRETOPREV**, CNPJ nº. 04.841.899/0001-26, com sede nesta cidade, na Rua General Glicério, nº. 3553, doravante denominado ***RIOPRETOPREV***, representado por meio de sua DIRETORIA, composta pelo Diretor Superintendente Sr.º **Jair Moretti**, pelo Diretor Executivo, Sr.º **Adriano Antônio Pazianoto** e pelo Diretor Técnico, **Sr.º Wilclem de Lazari Araújo**, e o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO**, CNPJ nº. 46.588.950/0001-80, com sede à Avenida Alberto Andaló, nº. 3030, doravante denominado **MUNICÍPIO**, representado neste ato pelo PREFEITO MUNICIPAL**, Sr. º Edson Edinho Coelho Araújo**, celebram o presente **TERMO DE CONVÊNIO**, nos termos do art. 116 da Lei 8.666/1993, do §10 do art. 111 da Lei Complementar nº 139, de 28 de dezembro de 2001, com redação dada pela Lei Complementar nº 695, de 26 de outubro de 2022, visando o atendimento ao disposto no nível IV do item 3.2.15 do Manual do Pró-Gestão RPPS (versão 3.4, de 23/12/2022), conforme as cláusulas e condições seguintes, que mutuamente outorgam e aceitam receber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente convênio é o instrumento que estabelece as regras de **COOPERAÇÃO** entre o Município de São José do Rio Preto e a Autarquia RIOPRETOPREV, no intuito de **fixação de metas de Desempenho e Gestão** na forma do §8º, Art. 37 da Constituição Federal e do §10 do art. 111 da Lei Complementar nº 139, de 28 de dezembro de 2001, com redação dada pela Lei Complementar nº 695, de 26 de outubro de 2022, visando o atendimento ao disposto no **nível IV do item 3.2.15 do Manual do Pró-Gestão RPPS (versão 3.4, de 23/12/2022).**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA UNIDADE GESTORA

2.1 A RIOPRETOPREV, criada conforme Art. 108 da Lei Complementar 139, de 28 de dezembro de 2001, na forma de Autarquia Pública, constitui-se em consonância

RIOPRETOPREV – Regime Próprio de Previdência Social do Município de São José do Rio Preto
Rua General Glicério, 3553 – Centro - CEP 15015-400 - São José do Rio Preto - SP
Telefones (17) 3222 7445 - riopretoprev@riopreto.sp.gov.br - www.riopreto.sp.gov.br

Assinado por 6 pessoas: ADRIANO ANTONIO PAZIANOTO, MÁRIO JOSÉ PICCARELLI DE CASTRO, PATRICIA NATO TONINATO BARTOLOMEI, WILCLEM DE LAZARI ARAUJO , EDSON EDINHO COELHO ARAUJO e JAIR MORETTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riopretoprev.1doc.com.br/verificacao/38BE-6122-0F84-1F07 e informe o código 38BE-6122-0F84-1F07

com o art. 40, caput e § 20 da Constituição Federal, como Unidade Gestora Única do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO DESEMPENHO EQUILÍBRADO, DAS METAS PERMANENTES E DOS OBJETIVOS ESTRATÉGICOS ORGANIZACIONAIS

3.1. Constituem as cinco perspectivas do *BSC - Balanced Score Card* - da RIOPRETOPREV, que visam a aferição da pontuação de desempenho eficiente e equilibrado: *(a) perspectiva das partes interessadas, (b) perspectiva inovação da gestão, (c) perspectiva da educação previdenciária, (d) perspectiva da gestão de pessoas, e (e) perspectiva da eficiência financeira, abrangendo as metas permanentes, os 7 objetivos estratégicos organizacionais (OE), as 23 ações estratégicas (IE) e os indicadores de resultado.*

3.2. Constituem **metas permanentes** e de excelência da RIOPRETOPREV na **Gestão do Plano Previdenciário:**

3.2.1. Assegurar a participação dos servidores municipais efetivos, ativos e inativos, além de seus dependentes, no plano previdenciário, mediante contribuição;

3.2.2. Arrecadar os recursos necessários ao custeio da previdência social, mediante contribuições provenientes do orçamento do Município e àquelas retidas dos servidores ativos e inativos, e dos pensionistas, efetuando o registro contábil de forma individualizada por servidor e ente público municipal;

3.2.3. Zelar pelo equilíbrio atuarial, atuando para que não ocorra a criação, majoração ou extensão de qualquer benefício ou serviço sem a correspondente fonte de custeio total;

3.2.4. Monitorar a execução do Plano de Custeio e do Plano de Benefícios, realizando avaliações atuariais para subsidiar decisões do Município;

3.2.5. Observar as normas constitucionais relativas à concessão e reajuste de benefícios previdenciários;

RIOPRETOPREV – Regime Próprio de Previdência Social do Município de São José do Rio Preto
Rua General Glicério, 3553 – Centro - CEP 15015-400 - São José do Rio Preto - SP
Telefones (17) 3222 7445 - riopretoprev@riopreto.sp.gov.br - www.riopreto.sp.gov.br

Assinado por 6 pessoas: ADRIANO ANTONIO PAZIANOTO, MÁRIO JOSÉ PICCARELLI DE CASTRO, PATRICIA NATO TONINATO BARTOLOMEI, WILCLEM DE LAZARI ARAUJO , EDSON EDINHO COELHO ARAUJO e JAIR MORETTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riopretoprev.1doc.com.br/verificacao/38BE-6122-0F84-1F07 e informe o código 38BE-6122-0F84-1F07

3.2.6. Identificar e consolidar em demonstrativos financeiros e orçamentários todas as despesas fixas e variáveis os servidores inativos e pensionistas, bem como incidentes sobre os proventos e pensões pagos.

3.3. Constituem **OE - Objetivos Estratégicos Organizacionais** da RIOPRETOPREV na **Gestão do seu Planejamento Estratégico**:

3.3.1. OE1 - Garantir a sustentabilidade do regime previdenciário;

3.3.2. OE2–Melhorar continuamente a qualidade dos serviços;

3.3.3. OE3–Otimizar os processos previdenciários;

3.3.4. OE4–Aprimorar ferramentas de gestão e melhorar infraestrutura;

3.3.5. OE5 –Aprimorar meios de comunicação e educação;

3.3.6. OE6–Capacitar os servidores e conselheiros;

3.3.7. OE7–Gerenciar riscos e obter melhores resultados.

3.4. Constituem **metas permanentes** excelência da RIOPRETOPREV na **Gestão dos Ativos e Recursos Financeiros Garantidores:**

3.4.1. Subordinar as aplicações de reservas, fundos e provisões garantidoras dos benefícios previdenciários a padrões mínimos adequados de diversificação, liquidez e segurança econômico-financeira, conforme estabelecido pelo Conselho Monetário Nacional;

3.4.2. Observar as normas federais e municipais sobre limites de aplicação de recursos a que estão sujeitos os RPPS;

3.4.3. Envidar esforços para alcançar a rentabilidade mínima prevista na Nota Técnica Atuarial às aplicações e investimentos do fundo de benefícios;

3.4.4. Aprovar e cumprir a política de investimentos definida anualmente;

3.4.5. Vedar a utilização dos recursos, bens, direitos e ativos para empréstimos de qualquer natureza, inclusive aos entes estatais do município e aos servidores públicos municipais e dependentes, bem como a prestação assistencial, médica e odontológica.

3.5. Constituem **metas permanentes** excelência da RIOPRETOPREV **na Gestão Corporativa e Administrativa:**

RIOPRETOPREV – Regime Próprio de Previdência Social do Município de São José do Rio Preto
Rua General Glicério, 3553 – Centro - CEP 15015-400 - São José do Rio Preto - SP
Telefones (17) 3222 7445 - riopretoprev@riopreto.sp.gov.br - www.riopreto.sp.gov.br

Assinado por 6 pessoas: ADRIANO ANTONIO PAZIANOTO, MÁRIO JOSÉ PICCARELLI DE CASTRO, PATRICIA NATO TONINATO BARTOLOMEI, WILCLEM DE LAZARI ARAUJO , EDSON EDINHO COELHO ARAUJO e JAIR MORETTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riopretoprev.1doc.com.br/verificacao/38BE-6122-0F84-1F07 e informe o código 38BE-6122-0F84-1F07

3.5.1. Garantir o pleno acesso dos servidores às informações relativas à gestão dos órgãos colegiados e instância de decisão em que os seus interesses sejam objetos de discussão e deliberação;

3.5.2. Prezar pelo caráter democrático e descentralizado da gestão administrativa, com a participação, no que for cabível, das entidades de classe de servidores ativos, aposentados e pensionistas.

3.6. Eventuais atualizações/alterações nas metas permanentes e nos objetivos estratégicos organizacionais serão incorporadas automaticamente, após aprovação oficial do RPPS, ao presente termo.

CLÁUSULA QUARTA – DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DE GOVERNANÇA CORPORATIVA

4.1. Integra o presente instrumento o **Planejamento Estratégico de Governança Corporativa** da RIOPRETOPREV, definido como o conjunto detalhado das metas que deverão ser desenvolvidas para o cumprimento deste Convênio.

CLÁUSULA QUINTA – DO CUMPRIMENTO DE METAS E SUA AVALIAÇÃO

5.1. O acompanhamento das metas será efetuado pelo Sistema de Controle Interno da RIOPRETOPREV, por meio dos Indicadores do Convênio, alinhado com o Planejamento Estratégico de Governança Corporativa, que farão parte dos relatórios a serem encaminhados ao MUNICÍPIO trimestralmente, observando-se as seguintes métricas e menções de desempenho:

5.1.1. Perspectiva do Plano Estratégico:

PERSPECTIVA	OBJETIVOS ESTRATÉGICOS (OE)
Partes Interessadas	OE1 – Garantir a sustentabilidade do regime previdenciário OE2 – Melhorar continuamente a qualidade dos serviços
Inovação na Gestão	OE3 – Otimizar os processos previdenciários OE4 – Aprimorar ferramentas de gestão e melhorar infraestrutura

RIOPRETOPREV – Regime Próprio de Previdência Social do Município de São José do Rio Preto
Rua General Glicério, 3553 – Centro - CEP 15015-400 - São José do Rio Preto - SP
Telefones (17) 3222 7445 - riopretoprev@riopreto.sp.gov.br - www.riopreto.sp.gov.br

Assinado por 6 pessoas: ADRIANO ANTONIO PAZIANOTO, MÁRIO JOSÉ PICCARELLI DE CASTRO, PATRICIA NATO TONINATO BARTOLOMEI, WILCLEM DE LAZARI ARAUJO , EDSON EDINHO COELHO ARAUJO e JAIR MORETTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riopretoprev.1doc.com.br/verificacao/38BE-6122-0F84-1F07 e informe o código 38BE-6122-0F84-1F07

Educação Previdenciária	OE5 – Aprimorar meios de comunicação e educação
Gestão de Pessoas	OE6 – Capacitar os servidores e conselheiros
Eficiência Financeira	OE7 – Gerenciar riscos e obter melhores resultados

5.1.2. Plano Estratégico (Objetivos e Ações Estratégicas):

OBJETIVOS ESTRATÉGICOS (OE)	AÇÕES ESTRATÉGICAS (IE)
OE1 – Garantir a sustentabilidade do regime previdenciário	✓ Gerenciamento adequado do patrimônio, arrecadação, pagamento, COMPREV e concessão de benefícios; ✓ Otimizar a Gestão Atuarial do Regime Próprio de Previdência; ✓ Buscar a certificação do Regime Próprio de Previdência Social;
OE2 – Melhorar continuamente a qualidade dos serviços	✓ Realizar melhorias no Sistema de Autoatendimento e Central de Atendimento; ✓ Atender às demandas dos segurados e seus dependentes de forma adequada; ✓ Implantar Central de Atendimento por Chatboat, WhatsApp, Messenger e Telegram; ✓ Criar Site Próprio e fortalecimento das redes-sociais; ✓ Participar da Implementação de Políticas Previdenciárias de Saúde e Segurança do Servidor;
OE3 – Otimizar os processos previdenciários	✓ Digitalizar os processos físicos do acervo; ✓ Revisar constante dos fluxos dos processos eletrônicos; ✓ Realizar treinamento no sistema 1DOC (ou qualquer outro que venha a lhe substituir) para os servidores e conselheiros da RIOPRETOPREV;
OE4 – Aprimorar ferramentas de gestão e melhorar a infraestrutura	✓ Promover a manutenção de inovações e tecnologias no ambiente de trabalho da RioPretoPrev, dando continuidade e aprimorando o modelo de trabalho por gestão diferenciada para os servidores do Regime Próprio como política de produtividade, economia e

RIOPRETOPREV – Regime Próprio de Previdência Social do Município de São José do Rio Preto
Rua General Glicério, 3553 – Centro - CEP 15015-400 - São José do Rio Preto - SP
Telefones (17) 3222 7445 - riopretoprev@riopreto.sp.gov.br - www.riopreto.sp.gov.br

Assinado por 6 pessoas: ADRIANO ANTONIO PAZIANOTO, MÁRIO JOSÉ PICCARELLI DE CASTRO, PATRICIA NATO TONINATO BARTOLOMEI, WILCLEM DE LAZARI ARAUJO , EDSON EDINHO COELHO ARAUJO e JAIR MORETTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riopretoprev.1doc.com.br/verificacao/38BE-6122-0F84-1F07 e informe o código 38BE-6122-0F84-1F07

	motivação; ✓ Elaborar estudos para verificar a viabilidade de construção ou locação de nova sede Administrativa, com vistas à maior acessibilidade e economia de recursos; ✓ Realizar a revisão da legislação, sempre que necessário;
OE5 – Aprimorar meios de comunicação e educação	✓ Realizar Melhorias na Política de Educação Previdenciária; ✓ Prover a Transparência e Publicidade;
OE6 - Capacitar servidores e conselheiros	✓ Promover a capacitação do quadro de servidores da RIOPRETOPREV, membros da Diretoria, Conselhos e Comitês;
OE7 – Gerenciar Riscos e obter melhores resultados	✓ Observar às diretrizes da política de investimentos; ✓ Desenvolver sistema de controle de Investimentos; ✓ Analisar continuamente dos riscos para enquadramento legal dos fundos investidos; ✓ Promover a revisão e adequação constante da política de investimentos à conjuntura atual; ✓ Realizar gestões e inciativas para exploração do potencial comercial dos imóveis do Regime Próprio de Previdência Social;

5.1.3. Quantitativo dos Objetivos estratégicos:

OBJETIVOS ESTRATÉGICOS (OE)	QUANTIDADE INDICADORES DE AÇÕES	%
OE1 – Garantir a sustentabilidade do regime previdenciário	3	13,64
OE2 – Melhorar continuamente a qualidade dos serviços	5	22,73
OE3 – Otimizar os processos previdenciários	3	13,64
OE4 – Aprimorar ferramentas de gestão e melhorar infraestrutura	3	13,64
OE5 – Aprimorar meios de comunicação e educação	2	9,09

RIOPRETOPREV – Regime Próprio de Previdência Social do Município de São José do Rio Preto
Rua General Glicério, 3553 – Centro - CEP 15015-400 - São José do Rio Preto - SP
Telefones (17) 3222 7445 - riopretoprev@riopreto.sp.gov.br - www.riopreto.sp.gov.br

Assinado por 6 pessoas: ADRIANO ANTONIO PAZIANOTO, MÁRIO JOSÉ PICCARELLI DE CASTRO, PATRICIA NATO TONINATO BARTOLOMEI, WILCLEM DE LAZARI ARAUJO , EDSON EDINHO COELHO ARAUJO e JAIR MORETTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riopretoprev.1doc.com.br/verificacao/38BE-6122-0F84-1F07 e informe o código 38BE-6122-0F84-1F07

OE6 – Capacitar os servidores e conselheiros	1	4,55
OE7 – Gerenciar Riscos e Obter Melhores Resultados	5	22,73

5.1.4. Métricas de Apuração do Resultado:

RESULTADO OBSERVADO	NOTA	MENÇÃO
35 e 36	10	Excelente
De 30 a 34	9	Ótimo
De 24 a 29	7	Bom
De 18 a 23	6	Ruim
De 0 a 17	0	Não atingiu o desempenho

5.2. Eventuais atualizações/alterações nas perspectivas do plano estratégico, em seus objetivos e ações estratégicas, bem como nos indicadores do quantitativo dos objetivos e métricas de apuração serão incorporadas automaticamente, após aprovação oficial do RPPS, ao presente termo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ATRIBUIÇÕES E OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1. São atribuições e obrigações do Município:

6.1.1. Observar, no dimensionamento dos compromissos do plano de benefícios e no estabelecimento do plano de custeio do RPPS, os parâmetros técnico-atuariais previstos na Legislação Federal, para assegurar a transparência, solvência, liquidez e a observância do equilíbrio financeiro e atuarial;

6.1.2. Garantir, nos termos da legislação previdenciária de regência, a totalidade dos riscos cobertos no plano de benefícios, preservando o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS, sendo responsável pela cobertura de eventuais insuficiências financeiras do respectivo regime próprio, decorrentes do pagamento de benefícios previdenciários, conforme a legislação;

RIOPRETOPREV – Regime Próprio de Previdência Social do Município de São José do Rio Preto
Rua General Glicério, 3553 – Centro - CEP 15015-400 - São José do Rio Preto - SP
Telefones (17) 3222 7445 - riopretoprev@riopreto.sp.gov.br - www.riopreto.sp.gov.br

Assinado por 6 pessoas: ADRIANO ANTONIO PAZIANOTO, MÁRIO JOSÉ PICCARELLI DE CASTRO, PATRICIA NATO TONINATO BARTOLOMEI, WILCLEM DE LAZARI ARAUJO , EDSON EDINHO COELHO ARAUJO e JAIR MORETTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riopretoprev.1doc.com.br/verificacao/38BE-6122-0F84-1F07 e informe o código 38BE-6122-0F84-1F07

6.1.3. Efetuar os repasses e pagamentos conforme o plano de custeio estabelecido em legislação;

6.1.4. Manter o histórico cadastral e funcional dos servidores ativos, disponibilizando à RioPretoPrev as informações necessárias à gestão do regime previdenciário, nos termos da legislação de regência;

6.1.5. Nos termos do Pró-Gestão RPPS, programa de certificação institucional e modernização da gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, previsto na Portaria MPS nº 185/2015, alterada pela Portaria MF nº 577/2017:

6.1.5.1. Supervisionar a execução do presente convênio;

6.1.5.2. Acompanhar o cumprimento das metas da RIOPRETOPREV nas áreas administrativa, de gestão de benefícios e de recursos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ATRIBUIÇÕES E OBRIGAÇÕES DOS GESTORES

7.1. São atribuições e obrigações dos Diretores da RIOPRETOPREV:

7.1.1 Observar os princípios moralidade, razoabilidade, proporcionalidade, da legalidade, impessoalidade, economicidade, publicidade e eficiência;

7.1.2 Atender estritamente os ditames constitucionais, legais, regulamentares e estatutários aplicáveis às suas atribuições;

7.1.3 Cumprir seus deveres, na execução do plano previdenciário, satisfazendo os direitos e legítimos interesses dos servidores públicos de cargo efetivo filiados à RioPretoPrev, seus dependentes e pensionistas, garantindo um nível de excelência no desenvolvimento de sua atividade;

7.1.4 Empregar as receitas previdenciárias para fazer frente às despesas com benefícios e constituição do fundo previdenciário;

7.1.5 Empregar as receitas da taxa de administração para fazer face às despesas correntes e de capital necessárias à organização, à gestão e ao funcionamento da RIOPRETOPREV, nos termos do art. 119 da Lei Complementar nº 139/2001, com redação dada pela Lei Complementar 645, de 22 de dezembro de 2020;

RIOPRETOPREV – Regime Próprio de Previdência Social do Município de São José do Rio Preto
Rua General Glicério, 3553 – Centro - CEP 15015-400 - São José do Rio Preto - SP
Telefones (17) 3222 7445 - riopretoprev@riopreto.sp.gov.br - www.riopreto.sp.gov.br

Assinado por 6 pessoas: ADRIANO ANTONIO PAZIANOTO, MÁRIO JOSÉ PICCARELLI DE CASTRO, PATRICIA NATO TONINATO BARTOLOMEI, WILCLEM DE LAZARI ARAUJO , EDSON EDINHO COELHO ARAUJO e JAIR MORETTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riopretoprev.1doc.com.br/verificacao/38BE-6122-0F84-1F07 e informe o código 38BE-6122-0F84-1F07

7.1.6 Promover esforços para o atingimento da meta atuarial;

7.1.7 Propor a revisão do plano de custeio, quando necessário, com base em avaliações atuariais;

7.1.8 Executar o orçamento anual, assim como manter atualizados os requisitos contábeis e arquivos correspondentes;

7.1.9 Formular, sempre que necessário, proposta de adequação e alteração dos instrumentos normais e legais da RioPretoPrev;

7.1.10 Cumprir o plano de contas, o plano de cargos e salários e as normas de administração;

7.1.11 Submeter-se à fiscalização dos órgãos internos e externos com atribuições de controle e fiscalização;

7.1.12 Observar e fazer cumprir as disposições contidas na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

7.1.13 Realizar as obrigações previstas no manual do programa federal "´pró-gestão" para certificação do Município de São José do Rio Preto, preferencialmente no nível IV;

7.1.14 Tornar efetivo o recebimento da compensação previdenciária, olvidando esforços para o cumprimento das obrigações previstas na Lei Federal nº 9.796, de 05 de maio de 1999.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RECEITAS ADMINISTRATIVAS

7.1. A taxa de administração será no percentual de 2,4%, considerando como base de cálculo o valor do somatório da remuneração de contribuição de todos os servidores ativos vinculados ao RPPS, relativo ao exercício financeiro anterior, conforme previsão do artigo 119 da Lei Complementar nº 139, de 28 de dezembro de 2001, com redação dada pela Lei Complementar nº 645, de 22 de dezembro de 2020.

7.2. O percentual supramencionado no item anterior está incluído no custo patronal normal;

RIOPRETOPREV – Regime Próprio de Previdência Social do Município de São José do Rio Preto
Rua General Glicério, 3553 – Centro - CEP 15015-400 - São José do Rio Preto - SP
Telefones (17) 3222 7445 - riopretoprev@riopreto.sp.gov.br - www.riopreto.sp.gov.br

Assinado por 6 pessoas: ADRIANO ANTONIO PAZIANOTO, MÁRIO JOSÉ PICCARELLI DE CASTRO, PATRICIA NATO TONINATO BARTOLOMEI, WILCLEM DE LAZARI ARAUJO , EDSON EDINHO COELHO ARAUJO e JAIR MORETTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riopretoprev.1doc.com.br/verificacao/38BE-6122-0F84-1F07 e informe o código 38BE-6122-0F84-1F07

CLÁUSULA NOVA – DOS REPASSES DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS

9.1. As transferências, em espécie ou não, serão apuradas com base nas receitas de contribuições previdenciárias mensais que o Município arrecadar dos contribuintes vinculados ao RPPS e de sua respectiva contrapartida, nos termos da Lei Municipal nº 139, de 28 de dezembro de 2001;

9.2. As transferências de que trata esta cláusula devem ser realizadas pelos órgãos da Administração Direta, Indireta e Poder Legislativo, e correrão, conforme o caso, a cargo das suas dotações, impreterivelmente até o **dia 20 de cada mês subsequente àquele da competência**, na forma do disposto na Portaria MTP nº 1.467/2022;

9.3. Deve ser encaminhado à RIOPRETOPREV demonstrativo detalhado das contribuições vertidas, em layout previamente informado pela RIOPRETOPREV, possibilitando o registro individualizado das contribuições;

9.4. Os termos de parcelamentos já pactuados entre as partes, e os que porventura vierem a existir, deverão ter suas parcelas pagas pelo contratante, conforme vencimento acordado em termo próprio, sendo responsabilidade da RIOPRETOPREV o cálculo de atualização monetária e controle do saldo devedor;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PROPOSTA DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

10.1. A proposta de Lei Orçamentária na parte relativa ao RPPS para o exercício subsequente, após aprovação do Conselho Municipal de Previdência, deverá ser encaminhada ao Município no prazo legal para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1. A RIOPRETOPREV prestará contas de sua atuação por meio do seu balanço e demonstrativos contábeis anuais;

11.2. A RIOPRETOPREV deverá submeter seu balanço e contas anuais à apreciação do Conselho fiscal, dos auditores independentes e do Conselho Municipal de Previdência, além dos órgãos fiscalizadores e reguladores;

RIOPRETOPREV – Regime Próprio de Previdência Social do Município de São José do Rio Preto
Rua General Glicério, 3553 – Centro - CEP 15015-400 - São José do Rio Preto - SP
Telefones (17) 3222 7445 - riopretoprev@riopreto.sp.gov.br - www.riopreto.sp.gov.br

Assinado por 6 pessoas: ADRIANO ANTONIO PAZIANOTO, MÁRIO JOSÉ PICCARELLI DE CASTRO, PATRICIA NATO TONINATO BARTOLOMEI, WILCLEM DE LAZARI ARAUJO , EDSON EDINHO COELHO ARAUJO e JAIR MORETTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riopretoprev.1doc.com.br/verificacao/38BE-6122-0F84-1F07 e informe o código 38BE-6122-0F84-1F07

11.3. Fica a RIOPRETOPREV obrigada a elaborar relatórios trimestrais de governança corporativa, que serão submetidos ao Conselho Municipal de Previdência e Conselho Fiscal, bem como disponibilizados, nos termos legais;

11.4. Anualmente, será realizada audiência pública com os segurados, representantes do ente federativo (poder executivo e legislativo) e a sociedade civil, para exposição e debates sobre dados do Relatório de Gestão Corporativa, dos Resultados da Política de Investimento e da Avaliação Atuarial;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDAES DOS GESTORES

12.1. Caberá ao Município comunicar, após a devida apuração e conforme a sua natureza e comprovação, desde que tenha ciência inequívoca e oficial, eventual prática de irregularidades fiscais por parte de gestores e conselheiros no âmbito da RIOPRETOPREV aos órgãos de controle e fiscalização/regulação, como o Ministério Público Estadual, Tribunal de Contas do Estado etc., para adoção de medidas administrativas e judiciais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA, DENÚNCIA E RESCISÃO DO CONVÊNIO

13.1. O presente **CONVÊNIO terá a duração de 05 (cinco) anos**, a contar da data de sua assinatura, com a possibilidade de renovação, desde que legalmente permitido.

13.2. Este Convênio poderá ser denunciado, a qualquer tempo, por vontade dos partícipes ou de um deles, manifestada por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias e rescindido por infração legal ou por descumprimento de qualquer uma das obrigações assumidas neste instrumento ou nos "TERMOS ADITIVOS".

13.3. No caso de rescisão, havendo pendências, ou projetos ou programas em execução, os partícipes definirão, através de um Termo de Encerramento do Convênio, as responsabilidades relativas à conclusão ou extinção de cada um dos projetos ou programas e de todas as demais pendências.

RIOPRETOPREV – Regime Próprio de Previdência Social do Município de São José do Rio Preto
Rua General Glicério, 3553 – Centro - CEP 15015-400 - São José do Rio Preto - SP
Telefones (17) 3222 7445 - riopretoprev@riopreto.sp.gov.br - www.riopreto.sp.gov.br

Assinado por 6 pessoas: ADRIANO ANTONIO PAZIANOTO, MÁRIO JOSÉ PICCARELLI DE CASTRO, PATRICIA NATO TONINATO BARTOLOMEI, WILCLEM DE LAZARI ARAUJO , EDSON EDINHO COELHO ARAUJO e JAIR MORETTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riopretoprev.1doc.com.br/verificacao/38BE-6122-0F84-1F07 e informe o código 38BE-6122-0F84-1F07

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1. O Foro competente para a solução de qualquer conflito surgido em decorrência da aplicação ou interpretação das cláusulas do presente instrumento é o da Comarca de São José do Rio Preto/SP, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, firmam o presente, em três (3) vias de igual efeito e teor, na presença de duas (2) testemunhas, que abaixo subscrevem.

São José do Rio Preto/SP, **02 de outubro de 2023.**

(ASSINATURA DIGITAL)
PREFEITO EDINHO ARAÚJO
PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

(ASSINATURA DIGITAL)
JAIR MORETTI
DIRETOR SUPERINTENDENTE
RIOPRETOPREV

(ASSINATURA DIGITAL)
ADRIANO ANTÔNIO PAZIANOTO
DIRETOR EXECUTIVO
RIOPRETOPREV

(ASSINATURA DIGITAL)
WILCLEM DE LAZARI ARAUJO
DIRETOR TÉCNICO
RIOPRETOPREV

Testemunhas (assinatura digital)

1. ***MÁRIO JOSÉ PICCARELLI DE CASTRO***
2. ***PATRÍCIA NATO TONINATO BARTOLOMEI***

RIOPRETOPREV – Regime Próprio de Previdência Social do Município de São José do Rio Preto
Rua General Glicério, 3553 – Centro - CEP 15015-400 - São José do Rio Preto - SP
Telefones (17) 3222 7445 - riopretoprev@riopreto.sp.gov.br - www.riopreto.sp.gov.br

Assinado por 6 pessoas: ADRIANO ANTONIO PAZIANOTO, MÁRIO JOSÉ PICCARELLI DE CASTRO, PATRICIA NATO TONINATO BARTOLOMEI, WILCLEM DE LAZARI ARAUJO , EDSON EDINHO COELHO ARAUJO e JAIR MORETTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riopretoprev.1doc.com.br/verificacao/38BE-6122-0F84-1F07 e informe o código 38BE-6122-0F84-1F07

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 38BE-6122-0F84-1F07

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ADRIANO ANTONIO PAZIANOTO (CPF 327.XXX.XXX-48) em 02/10/2023 13:28:47 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC VALID RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

MÁRIO JOSÉ PICCARELLI DE CASTRO (CPF 219.XXX.XXX-01) em 02/10/2023 13:40:19 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

PATRICIA NATO TONINATO BARTOLOMEI (CPF 326.XXX.XXX-02) em 02/10/2023 13:40:50 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC VALID RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

WILCLEM DE LAZARI ARAUJO (CPF 352.XXX.XXX-01) em 02/10/2023 13:41:13 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

EDSON EDINHO COELHO ARAUJO (CPF 496.XXX.XXX-04) em 02/10/2023 13:57:27 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SERASA RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

JAIR MORETTI (CPF 275.XXX.XXX-04) em 02/10/2023 14:17:35 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC VALID RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

JAIR MORETTI (CPF 275.XXX.XXX-04) em 02/10/2023 14:18:20 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC VALID RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://riopretoprev.1doc.com.br/verificacao/38BE-6122-0F84-1F07